



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 02 / 2023**

**Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 6,00% (seis por cento) aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão geral anual.

**Art. 2º** O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados do Poder Executivo do Município de Pedralva.

**Art. 3º** Fica assegurada complementação salarial ao servidor cujo vencimento for inferior ao Salário-Mínimo Vigente, para que se atinja o valor mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, bem como a complementação do piso aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, conforme estabelece a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** Exclui-se da revisão geral anual os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, vez que o respectivo vencimento das funções é fixado no §9º do Art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pedralva, 12 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Josimar Silva de Freitas  
Prefeito Municipal

<b>RECEBEMOS</b>	
Em	16/01/2023
Horas:	14 : 00
Protocolo:	15/2023

*Offiz*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Mensagem nº 001/2023/PMP**

Pedralva, 12 de janeiro de 2023.

Ao Senhor  
Cláudio de Lima Lopes  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedralva/MG

Prezado Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: “Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Esta revisão salarial servirá para pleitear a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro perfazendo assim a recomposição das perdas, baseando-se no índice oficial correspondente ao IPCA do IBGE acumulado no ano de 2022, sendo que foi decidido pelo Poder Executivo Municipal, através de seu Departamento Contábil e Financeiro o arredondamento do índice para a casa decimal superior ao índice, como forma de valorização do servidor público face aos relevantes serviços prestados a cidade de Pedralva, o que é inclusive permitido pela Constituição Federal e própria Lei Municipal nº. 1.227/2022.

Portanto ao invés de corrigir o valor da remuneração salarial em 5,79%, o índice será arredondado para 6,00%.

Assim, solicitamos aos edís Vereadores que o projeto seja votado em regime de urgência, urgentíssima, requerendo desde já a quebra de qualquer interstício necessário a fim de que o projeto seja recebido e votado na mesma sessão ordinária em que foi apreenstada.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Josimar Silva de Freitas**  
Prefeito Municipal